



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3588/2024 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2024, com valor da proposta de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a **Emenda Impositiva Individual nº 16/2023 – Vereador Zilmar Araújo**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3588/2024 e na Emenda Impositiva Individual nº 16/2023, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Manutenção da Folha de Pagamento” utilizando como metodologia de desenvolvimento da proposta através do apoio às pessoas com deficiência e sua família, bem como atendimento de abrangência global e dinâmica com objetivo de recuperação física, psicológica e social dos alunos, além da sua integração e reintegração social.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretender oferecer atendimentos na área de Fisioterapia na forma individual ou em pequenos grupos na escola ou em atendimentos na equoterapia. A Entidade apresentou que serão realizados mensalmente 120 atendimentos individuais ou

eff

em grupos por cada um dos profissionais contratados e no mínimo 150 atendimentos nas sessões de equoterapia por ambos os profissionais. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 2500,00 (dois mil quinhentos reais) para o desenvolvimento pleno de atendimento das metas constante no plano e também de acordo com o atendimento das ações previstas para a realização das atividades. Ainda a OSC apresenta a contrapartida de 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

(x) Favorável.

() Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2024.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação
Portaria nº 26.152/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3588/2024 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2024, com valor da proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 41/2023 – Bancada do PP**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3588/2024 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Grama Sintética: Mais segurança e beleza no playground” com objetivo a adequação do espaço ao ar livre com a inserção de grama sintética no playground utilizado pelas crianças, com a finalidade de melhores condições para acesso aos alunos.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende adequar a estrutura do playground com a instalação de grama sintética para dar melhores condições as crianças que utilizam o espaço. A Entidade apresentou que será realiza a pesquisa de preço, aquisição da grama sintética e a

contratação de serviços de terceiros para colocação da grama no local indicado. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o desenvolvimento pleno de atendimento das metas constante no plano e também de acordo com o atendimento das ações previstas para a realização das atividades. Ainda a OSC apresenta a contrapartida de 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 524,25 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

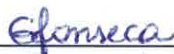
(x) Favorável.

() Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2024.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação
Portaria nº 26.152/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3588/2024 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2024, com valor da proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 68/2023 – Bancada do PL**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3588/2024 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 68/2023, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta com objetivo da aquisição de jogos e recursos materiais para as oficinas de tratamento terapêutico na sede da entidade.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceria com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende adquirir jogos e recursos materiais para equipar as salas das áreas terapêuticas. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em uma única parcela para o desenvolvimento pleno de atendimento das metas constante no plano e também de acordo com o atendimento das ações previstas para a realização das atividades. Ainda, a OSC apresenta a contrapartida em uma única parcela de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

(x) Favorável.

() Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2024.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação
Portaria nº 26.152/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3588/2024 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2024, com valor da proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 69/2023 – Bancada do PL**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3588/2024 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 69/2023, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Pracinha Infantil: um playground ao ar livre” com objetivo de construir um espaço ao ar livre para recreação infantil com brinquedo e equipamentos recreativos.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceria com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende adquirir e instalar um playground no espaço ao ar livre destinado para a recreação infantil. A Entidade apresentou que será realizada a pesquisa de preço, aquisição e instalação do playground no local indicado. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

68

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o desenvolvimento pleno de atendimento das metas constante no plano e também de acordo com o atendimento das ações previstas para a realização das atividades. Ainda a OSC apresenta a contrapartida de 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 1517,50 (mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

(x) Favorável.

() Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2024.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação
Portaria nº 26.152/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3588/2024 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2024, com valor da proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 102/2023 – Bancada do PP**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3588/2024 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 102/2023, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Serviço de Elétrica” com objetivo de custear a inserção de rede elétrica e na reforma da rede elétrica de salas de multiuso na instituição.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende contratar um eletrecista para realização de serviços elétricos em duas salas da instituição. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

GR

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o desenvolvimento pleno de atendimento das metas constante no plano e também de acordo com o atendimento das ações previstas para a realização das atividades. Ainda, a OSC apresenta a contrapartida de 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

(x) Favorável.

() Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

CPA

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2024.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação
Portaria nº 26.152/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3588/2024 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2024, com valor da proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 106/2023 – Bancada do PP**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3588/2024 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 106/2023, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta com objetivo da contratação de uma empresa para a ampliação na estrutura física da instituição, com a construção de uma sala para multiuso.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceria com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende contratar uma empresa para construção de uma sala de multiuso para as atividades de fins pedagógicos e terapêuticos. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o desenvolvimento pleno de atendimento das metas constante no plano e também de acordo com o atendimento das ações previstas para a realização das atividades. Ainda, a OSC apresenta a contrapartida de 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais).

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

(x) Favorável.

() Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

GH

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2024.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação
Portaria nº 26.152/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3588/2024 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2024, com valor da proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 122/2023 – Bancada do MDB**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3588/2024 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 122/2023, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta com objetivo da contratação de serviços de pedreiro para construção e ampliação de uma nova sala para multiuso.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de educação especial da Secretaria de Município da Educação e atingir metas do Plano Municipal de Educação, com o atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC pretende contratar uma empresa para construção de uma sala de multiuso para as atividades de fins pedagógicos e terapêuticos (pagamento de parte do valor total da obra). A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização e atendimento das metas da OSC.

6/8

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o desenvolvimento pleno de atendimento das metas constante no plano e também de acordo com o atendimento das ações previstas para a realização das atividades. Ainda, a OSC apresenta a contrapartida de 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 648,60 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

(x) Favorável.

() Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 02 de Julho de 2024.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação
Portaria nº 26.152/2024